**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

# PORTARIA Nº 15.002/2018

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alineá “f”, inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.272/2017, através de seu artigo 1º, instituiu o **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB**
, cujos recursos destinam-se a custear programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana;

Considerando que o art. 3º da referida Lei estabelece que o Fundo por ela instituído será administrado por um **CONSELHO GESTOR**, que terá caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, definindo a sua composição multissetorial e democrática.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico -
FMSB
, na forma seguinte:

**I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**-** Luiz Roberto Pinto

**II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- Joadylson Antônio Barra Ferreira

**III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

- Wadson Silva Camargo

**IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DA PLENÁRIA DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS**

- José Vanderlei F. Martins

**V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

- Inês Massa de Souza de Deus

**VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Aloysio Ribeiro de Almeida

**Art. 2º** O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice Presidência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a representação perante a Receita Federal do Brasil e demais repartições fiscais, cadastrando-se junto àqueles órgãos como responsável pelas obrigações inerentes do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB.

**Art. 4º** Igualmente, ficam delegados conjuntamente ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal da Fazenda os poderes para abertura e movimentação de contas bancárias em bancos oficiais, em nome do FMSB, observadas as disposições legais e as normas das instituições bancárias detentoras das contas.

**Art. 5º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 13.938, de 09 de junho de 2017.

**Prefeitura do Município de Varginha, 16 de outubro de 2018.**

**ANTÔNIO SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SERGIO KUROKI TAKEISHI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LUIZ ROBERTO PINTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**